

PARECER Nº 549/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 10719/2024

Autoria – Vereador Lilo Pinheiro (Câmara Digital)

Assunto – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO “SENHOR DIVINO” À FESTEIRA DE PROMESSA DA FESTA SENHOR DIVINO 2024, SENHORA EDNA TITA DE ALMEIDA MAGALHÃES.

EXAME DA MATÉRIA

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem Do Mérito Legislativo “Senhor Divino” à festeira de promessa da Festa Senhor Divino 2024, Senhora Edna Tita de Almeida Magalhães.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão do Título Honorífico Ordem Do Mérito Legislativo “Senhor Divino” é regulamentada pela **Resolução nº 4, de 24 de maio de 2012**. Vejamos o que dispõe o art. 2º da resolução nº 004/2012:

Art. 2º da Resolução 004/2012 de 24 de maio de 2012:

Art. 2º Farão jus a esta honraria os festeiros da Festa do Senhor Divino do ano corrente e mais 5 (cinco) festeiros de anos passados, sem que haja repetição.



Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);
Declaração de Anuência (anexos avulsos);
Currículo/Biografia da Homenageada (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos).

REDAÇÃO

O projeto atende integralmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 8 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 08/05/2024 17:12

Checksum: **EA35D5251FE54FA63EBF1ED3303FBEDF679EDD5AB50E6C104ED74BF076E1C62A**

